

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Altera a Resolução TCE/PI nº 12, de 08 de junho de 2017.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 5.888, de 19 de agosto de 2009, e,

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, com as recentes alterações trazidas pela Lei nº 7.540 de 29 de julho de 2021;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 20.428 e 20.429, ambos de 23 de dezembro de 2021, que regulamentam a Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998;

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam incluídos no artigo 3º da Resolução TCE/PI nº 12, de 08 de junho de 2017, os incisos listados abaixo:

Art. 3º (...)

IV – 01 representante da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC;

V – 01 representante da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 17 de março de 2022.

Cons<sup>a</sup>. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros

Cons<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Kleber Dantas Eulálio

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Cons. Substituto Jackson Nobre Veras

Procurador José Araújo Pinheiro Júnior - Procurador-Geral do Ministério  
Público de Contas

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 22.03.22.